

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/099/2008

Partes: Município de Congonhas x IDM – Instituto de Desenvolvimento Municipal S/C Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo por 90 dias, de 06/03/11 a 03/06/11. Data: 06/03/11.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. PMC/013/2010**

Partes: Município de Congonhas x Ampla Consultoria em Gestão Pública e Privada Ltda. Objeto: Inclusão e Exclusão de quantitativos de serviços na planilha inicial e inclusão de novos serviços. Valor: R\$129.940,90. Data: 21/02/11.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/018/11

Partes: Município de Congonhas x AMPLA Consultoria em Gestão Pública e Privada Ltda. Valor: R\$ R\$1.132.067,90. Prazo: Um ano, com início em 04/03/11 até 04/03/12. Data: 04/03/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/019/11

Partes: Município de Congonhas x ARQ Planejamento e Projetos S/C Ltda. Valor: R\$ R\$1.137.225,95. Prazo: Um ano, com início em 04/03/11 até 04/03/12. Data: 04/03/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/020/11

Partes: Município de Congonhas x SAG Empreendimentos Ltda. Valor: R\$ R\$321.300,00. Prazo: Um ano, com início em 04/03/11 até 04/03/12. Data: 04/03/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Termo de Ajuste nº. 006/2011

Partes: Município de Congonhas (CNPJ nº.

16.752.446/0001-02) e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER (CNPJ nº. 19.198.118/0001-02). Objeto: Execução de Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando ao desenvolvimento rural sustentável no município. Dotação orçamentária nº. 16.04.20.606.0003.2.174/333041. Valor: R\$90.402,00 em 2011 e R\$90.402,00 em 2012. Vigência: 11/02/2011 a 31/12/2012. Congonhas, 11 de fevereiro de 2011. (a) Anderson Costa Cabido (CPF nº. 813.617.426-15) – Prefeito de Congonhas e Elmer Ferreira Luiz de Almeida (CPF nº. 253.166.806-34) – Gerente Regional da EMATER-MG.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO –
FUMCULT**

INTIMAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/007/2011

Contratação de empresa, através de prestação de serviços, com cessão de mão de obra, para locação de sistema de iluminação, para atender a FUMCULT, durante as celebrações da Semana Santa, incluindo o “Sermão da Montanha” e os ensaios, no período de 13 a 24 de abril 2011. Licitante habilitada e vencedora: BH Sonorização e Iluminação Ltda. Item: 01. Congonhas 01/04/2011. Geraldo Sebastião de Andrade – Pregoeiro Suplente.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.285, DE 28 MARÇO DE 2011.

Aprova o Regimento da I Conferência Municipal do Livro e Leitura de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, o Regimento da “I Conferência Municipal do Livro e Leitura de Congonhas”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO LIVRO E LEITURA

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A I Conferência do Livro e Leitura de Congonhas, convocada pela Portaria nº PMC/195, de 28 de março de 2011, por ato do Sr. Prefeito de Congonhas, Anderson Costa Cabido, tem por objetivos:

I- fortalecer a relação entre Educação, Desenvolvimento Social, empresas, universidades e toda a sociedade civil e organizada na execução de políticas públicas que visem à promoção da leitura e o

acesso ao livro no município de Congonhas.

II- promover a participação de diversos seguimentos da sociedade e agentes do governo na construção e acompanhamento de políticas públicas do Livro e Leitura na cidade de Congonhas.

III- apresentar o Documento-base analisado e aprovado em pré-conferência, que contém justificativas, objetivos e as metas iniciais para a elaboração do Plano Municipal do Livro e Leitura.

IV- identificar e fortalecer a transversalidade e multidiversidade do tema promoção de leitura e acesso ao livro junto às políticas públicas em todos os níveis do governo.

V- mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de promoção de leitura a serem implantadas no município;

VI- apresentar, votar e validar as metas, ações e prazos do Plano Municipal do Livro e Leitura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º Constituirá tema geral da I Conferência Municipal do Livro e Leitura: “Elaboração do Plano Municipal do Livro e Leitura”, tendo como lema: “ Por uma Congonhas Leitora”.

Art. 3º O tema geral será analisado articulando os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Democratização do acesso;

Eixo II – Fomento à leitura e à formação de mediadores de leitura;

Eixo III – Valorização social do Livro e Leitura; e

Eixo IV – Economia do Livro.

§1º Durante a conferência, o tema geral será validado a partir do documento-base, inicialmente elaborado pela comissão especial nomeada pelo Sr. Prefeito Anderson Costa Cabido e votada em pré conferência.

§2º Alinhado ao Plano Nacional do Livro e Leitura, o tema geral e os eixos temáticos serão apresentados de modo a articularem e integrarem as políticas públicas de execução na área do livro e leitura no município;

§3º As metas e ações de cada eixo temático do Plano Municipal do Livro e Leitura do município serão analisadas, votadas e validadas na I Conferência.

Art. 4º A I Conferência Municipal do Livro e Leitura de Congonhas tem jurisdição municipal, assim como as diretrizes, relatórios e demais documentos referentes à mesma.

Parágrafo único. A I Conferência do Livro e Leitura de Congonhas, apresentará para análise, os eixos relacionados ao livro e à leitura no município, considerando os relatórios consolidados na pré-conferência, nas reuniões de discussão realizadas pelos grupos temáticos e pela Comissão Especial, conforme o mapeamento e diagnóstico do panorama atual do livro e leitura na cidade.

Art. 5º A I Conferência será realizada conforme cronograma anexo, sob a coordenação da Comissão Coordenadora nomeada pela Portaria n.º PMC190, de 25 de março de 2011.

I - o regimento da I Conferência Municipal do Livro e Leitura estará disponível nos diversos setores pertencentes às Secretarias de Educação e de Desenvolvimento e Assistência Social do município;

II - a programação da I Conferência Municipal do Livro e Leitura será amplamente divulgada no município de Congonhas.

SEÇÃO I DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

Art. 6º A primeira reunião para constituição da Comissão Organizadora da I Conferência do Plano Municipal do Livro e Leitura deverá ser convocada através de Ato Público.

Art. 7º A realização da I Conferência Municipal do Livro e Leitura de Congonhas será precedida pelas seguintes etapas:

I - chamamento público (reuniões preparatórias);

II - Pré-Conferência;

III - divulgação

§1º Será considerada Pré-Conferência o encontro com os

parceiros para elaboração das Diretrizes e Metas do Plano Municipal do Livro e Leitura.

§ 2º Serão consideradas etapas preparatórias as reuniões promovidas com as equipes dos grupos temáticos, com a Comissão de Elaboração do documento-base, a Comissão de Organização da I Conferência e a Pré-Conferência.

Art. 8º Os eixos temáticos da I Conferência do Livro e Leitura serão tratados na pré-Conferência, sem prejuízo dos debates específicos, em função da realidade de cada grupo, entidade ou comunidade.

SEÇÃO II DO CALENDÁRIO

Art. 9º As etapas que antecedem a I Conferência do Livro e Leitura do Município de Congonhas serão realizadas conforme cronograma anexo.

Parágrafo único. A não realização de alguma das etapas previstas não constituirá impedimento para a realização da Conferência.

SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A I Conferência Municipal do Livro e Leitura de Congonhas será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da I Conferência Municipal de Educação será exercida pela Comissão Organizadora nomeada pelo Executivo Municipal pela Portaria n.º 190, de 25 de março de 2011.

Art. 11. Para a condução dos trabalhos da Conferência a Comissão Organizadora constituirá dentre seus membros, Mesa Diretora composta por 5 (cinco) integrantes, sendo 3 (três) representantes do Poder Público e 2 (dois) representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. A Mesa Diretora se reportará diretamente ao Presidente da Conferência.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora;

II - coordenar a divulgação da Conferência Municipal do Livro e Leitura;

III - garantir a estrutura para a realização da Conferência Municipal do Livro e Leitura;

IV - legitimar e validar a Conferência Municipal, conforme as diretrizes estabelecidas neste Regimento;

V - providenciar a publicação do Relatório, contendo a memória e os resultados da I Conferência Municipal do Livro e Leitura.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13. A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal do Livro e Leitura, nomeada pela Portaria n.º PMC/190/11, será a instância de deliberação, implementação e desenvolvimento das atividades da I Conferência Municipal do Livro e Leitura de Congonhas.

Art 14. Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - organizar e coordenar a Conferência Municipal;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência e dar publicidade aos atos;

III - orientar os trabalhos das Coordenações;

IV - validar as propostas de metodologias do processo de discussão da Conferência;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para organizar e participar da Conferência em todas as suas etapas;

VI - acompanhar a metodologia e programação da Conferência;

VII - acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da Conferência, em todas as suas etapas;

VIII - sistematizar as diretrizes e proposições da Conferência Municipal do Livro e Leitura por meio de um relatório final,

no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término da Conferência.

IX - deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento

Art. 15. A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal do Livro e Leitura, conforme Portaria, é composta pelos representantes dos seguintes segmentos:

- I - Secretaria Municipal de Educação; e
- II - Biblioteca Pública Municipal Djalma Andrade.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 16. Poderão participar da I Conferência Municipal do Livro e Leitura todos os interessados, desde que devidamente inscritos e credenciados, além de convidados pela Comissão Organizadora ou pelas Secretarias de Educação e de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 17. Os representantes da sociedade civil que participarem da Conferência terão direito a voz e voto na aprovação do regimento interno e na priorização das propostas.

Art. 18. Os participantes representantes do Poder Público terão direito a voz e voto na aprovação do regimento interno e na priorização das propostas.

Art. 19. Os convidados terão direito a voz, mas não a voto.

Art. 20. Serão considerados participantes com direito a voto aqueles que preencherem a ficha de inscrição e que comparecerem à etapa de credenciamento da Conferência.

§ 1º A inscrição de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita junto a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 2º As inscrições devem ser feitas conforme cronograma anexo.

§ 3º O credenciamento, ato pelo qual o inscrito se investe na qualidade de participante da I Conferência Municipal do Livro e Leitura, deverá ser feito junto à Comissão Organizadora, conforme cronograma anexo.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE DEBATE

Art. 21. Os Grupos de Debates serão constituídos de acordo com os 4 (quatro) eixos temáticos da conferência, devendo os participantes, no ato da inscrição, indicar qual o grupo de eixo temático pretendem participar.

Parágrafo único. Cada Grupo contará: com 2 (dois) representantes da Comissão Especial que atuarão como coordenadores, com um moderador previamente definido e com um relator, eleitos entre seus integrantes.

Art. 22. Os Grupos de Debate têm como atribuições refletir, formular e sistematizar as proposições de políticas públicas do Livro e Leitura no Plano Municipal.

§1º Os eixos temáticos serão analisados, durante explanação do expositor/coordenador do grupo, com previsão de 10 minutos para apresentação e cinco minutos para manifestação dos participantes credenciados.

§2º Durante a apresentação dos eixos temáticos, caberá ao participante credenciado apresentar-se, em caso de dúvidas e/ou questionamentos.

§3º Caberá ao mediador intervir na exposição quando a mesma não estiver em conformidade com os objetivos do Regimento da I Conferência Municipal do Livro e Leitura de Congonhas.

§4º As proposições definidas em cada Grupo de Debate serão classificadas em ordem de prioridade, de acordo com o número de adesões recebidas.

§5º Cada Grupo de Debate poderá escolher até 3 (três) proposições por objetivo específico, que serão submetidas ao plenário da Conferência.

Art. 23. Cada Grupo de Debate deve produzir um relatório contendo as proposições votadas a ser apresentado na Plenária Final pelo relator do grupo.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES

Art. 24. As deliberações sobre as proposições serão tomadas pelo pleno da Conferência, realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

os resultados dos Grupos de Debate serão apresentados à plenária pelos relatores;

ao final da exposição dos 4 (quatro) relatórios correspondentes aos 4 (eixos) Grupos de Debates serão destacadas as proposições repetidas em dois ou mais eixos para deliberação quanto ao eixo em que melhor se enquadra. Se necessário, a deliberação se dará por processo de votação simples, por levantamento de crachás;

as listas de proposições serão submetidas a processo de escolha das prioridades pelos participantes da Conferência.

todos os participantes poderão votar nas proposições de cada um dos 4 (quatro) eixos;

Cada participante poderá votar em até 1 (uma) proposição por objetivo específico;

o resultado desta votação consistirá numa ordenação das proposições, por objetivo específico, segundo o número de votos recebidos, dando-se prioridade de ação para as mais votadas de cada eixo;

VII- as proposições votadas serão ordenadas no relatório final da Conferência, conforme prazo de execução, sendo curto, médio e longo prazos.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25. No início da Plenária Final serão submetidas à votação as moções apresentadas à Mesa Diretora conforme cronograma anexo. A votação será por maioria simples, utilizando-se os crachás.

Art. 26. A Mesa Diretora fará a apresentação das deliberações quanto às proposições, dando destaque às mais votadas em cada eixo.

Parágrafo único. Todas as proposições sistematizadas pelos Grupos de Debate constarão do Relatório Final, independente do número de adesões obtidas, de acordo com o art. 22 deste regimento.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27. As despesas relacionadas à realização da Pré Conferência Municipal bem como o da I Conferência Municipal do Livro e Leitura são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Congonhas e parceiros, conforme cronograma de orçamento anexo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal.

Rosane Moreira da Cruz
Presidente da Conferência

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Atividade	Início	Término
1	Reuniões preparatórias	01/03/2010	16/03/2011
2	Elaboração do Documento-base	01/03/2010	31/08/2011
3	Criação da Comissão de Organização Geral	01/02/2011	01/03/2011
4	Chamamento Público	15/03/2011	30/03/2011
5	Pré-conferência	07/04/2011	07/04/2011
6	Conferência	14/05/2011	14/05/2011

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

Étapas preparatórias: Secretaria Municipal de Educação
9:30 às 11:30 (datas no quadro do cronograma de execução)

Pré-conferência: E.M.Eng .”Oscar Weinschenck” –
Dia 07/04/11 de 18:00 às 21:30

Conferência: E.M.Eng.”Oscar Weinschenck” –
Dia 14/05/11 de 8:00 às 16:00 horas.

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS**

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON